

Lei nº 162

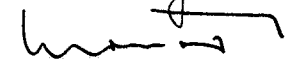
Autoriza a alienação de
material usado

A Câmara Municipal de Pocos de
Caldas decretou e eu sanciono a seguin-
te lei:

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a alienar, mediante concorrência
administrativa, 357 tambores vasios de
asfalto, avaliados em Cr\$ 25,00 cada
um, bem como o material velho que
está sendo retirado do Mercado Muni-
cipal, constante de 26 portas e 28 ja-
nelas (batentes e respectivas esquadrias)
no valor de Cr\$ 40,00 por unidade.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação.

Pocos de Caldas, 22 de junho de 1951

M. T. 
Prefeito Municipal